

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

Aos 10 dias do mês de janeiro de 2019, autorizado pelo ato das folhas (260) do processo de Pregão Eletrônico nº 102/2018, Processo de Registro de Preços nº 149/2018 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 002/2019, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

- Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **ON LINE PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI EPP**, CNPJ nº 09.666.393/0001-41, representado pelo Sr(a). Elísia Maria Pina de Oliveira Azeredo, saber:

1.1.

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
13	19500	UN	CADERNO BROCHURA DE DESENHO PEQUENO – CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	KAJOMA	R\$1,16	R\$22.620,00
15	4000	UN	CADERNO BROCHURA QUADRICULADO – CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	KAJOMA	R\$1,16	R\$4.640,00
17	5000	UN	CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FOLHAS – CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	KAJOMA	R\$0,99	R\$4.950,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = **R\$32.210,00 (TRINTA E DOIS MIL E DUZENTOS E DEZ REAIS).**

- A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
- O prazo para fornecimento dos produtos/serviços será de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL – RUA MIGUEL BRAGA, Nº 742 – BAIRRO BOA VISTA – ITAJUBÁ - MG.
 - O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
- Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
- Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.07.01.04.122.0003.2040.3.3.90.30.00	02.12.02.12.365.0006.2100.3.3.90.30.00
02.12.03.12.361.0007.2103.3.3.90.30.00	02.12.04.12.122.0005.2248.3.3.90.30.00
02.08.01.10.301.0020.2051.3.3.90.30.00	
- Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
 - O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - advertência por escrito;

- 8.3. multa
- 8.4. suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
- 8.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- 8.6. O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
 - 8.6.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- 8.7. O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 102/2018
11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 102/2018, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr(a). Alan Roberto Nogueira representante da Secretaria Municipal de Administração, Sr(a). Waldene Cristina Gonçalves de Oliveira representante da Secretaria Municipal de Educação e Sr(a). César Augusto de Almeida Vallin, representante da Secretaria Municipal de Saúde.
13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.
14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhora Elísia Maria Pina de Oliveira Azeredo, representando a detentora.

Itajubá, 10 de janeiro de 2019.

ON LINE PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI EPP
Elísia Maria Pina de Oliveira Azeredo
Detentora da Ata

Visto do fiscal da SEMSA:

Visto do fiscal da SEMED:

Visto do fiscal da SEMAD: